



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 0437/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA - IPSMPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, com base em Avaliação Atuarial de 2026, está definida conforme detalhado na Tabela1.

Tabela 1

PEDRA LAVRADA-PB RPPS DRAA 2026	
Ente	Contribuição Normal
Custeio Previdenciário	11,60%
Custeio Administrativo	2,40%
Total	14,00%

Art. 2º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, com base em Avaliação Atuarial de 2026, de acordo com o definido na Tabela2:

Tabela 2

ANO	FOLHA SALARIAL	ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES	CONTRIBUIÇÃO AMORTIZANTE	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO AMORTIZANTE	JUROS	N	SALDO DEVEDOR DO DÉFICIT ATUARIAL
2025						0	R\$ 120.967.248,67
2026	R\$ 13.857.599,85	52,00%	R\$ 7.205.951,92	R\$ 6.845.859,70	R\$ 6.362.877,28	1	R\$ 119.745.140,95
2027	R\$ 13.996.175,85	51,42%	R\$ 7.196.378,57	R\$ 6.495.121,36	R\$ 6.298.594,41	2	R\$ 118.468.827,28
2028	R\$ 14.136.137,61	50,83%	R\$ 7.185.893,16	R\$ 6.161.559,67	R\$ 6.231.460,31	3	R\$ 117.136.416,45
2029	R\$ 14.277.498,98	50,25%	R\$ 7.174.478,41	R\$ 5.844.358,79	R\$ 6.161.375,51	4	R\$ 115.745.935,98
2030	R\$ 14.420.273,97	49,67%	R\$ 7.162.116,77	R\$ 5.542.740,79	R\$ 6.088.236,23	5	R\$ 114.295.328,11
2031	R\$ 14.564.476,71	49,08%	R\$ 7.148.790,44	R\$ 5.255.963,89	R\$ 6.011.934,26	6	R\$ 112.782.445,55
2032	R\$ 14.710.121,48	48,50%	R\$ 7.134.481,38	R\$ 4.983.320,84	R\$ 5.932.356,64	7	R\$ 111.205.047,08
2033	R\$ 14.857.222,69	47,92%	R\$ 7.119.171,26	R\$ 4.724.137,34	R\$ 5.849.385,48	8	R\$ 109.560.792,88
2034	R\$ 15.005.794,92	47,33%	R\$ 7.102.841,49	R\$ 4.477.770,51	R\$ 5.762.897,71	9	R\$ 107.847.239,63

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

Pedra Lavrada – PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

2035	R\$ 15.155.852,87	46,75%	R\$ 7.085.473,21	R\$ 4.243.607,45	R\$ 5.672.764,80	10	R\$ 106.061.835,33
2036	R\$ 15.307.411,40	46,17%	R\$ 7.067.047,28	R\$ 4.021.063,90	R\$ 5.578.852,54	11	R\$ 104.201.913,90
2037	R\$ 15.460.485,51	45,58%	R\$ 7.047.544,28	R\$ 3.809.582,87	R\$ 5.481.020,67	12	R\$ 102.264.689,46
2038	R\$ 15.615.090,37	45,00%	R\$ 7.026.944,52	R\$ 3.608.633,45	R\$ 5.379.122,67	13	R\$ 100.247.250,33
2039	R\$ 15.771.241,27	44,42%	R\$ 7.005.228,00	R\$ 3.417.709,58	R\$ 5.273.005,37	14	R\$ 98.146.552,70
2040	R\$ 15.928.953,69	43,83%	R\$ 6.982.374,47	R\$ 3.236.328,90	R\$ 5.162.508,67	15	R\$ 95.959.414,01
2041	R\$ 16.088.243,22	43,25%	R\$ 6.958.363,33	R\$ 3.064.031,68	R\$ 5.047.465,18	16	R\$ 93.682.505,94
2042	R\$ 16.249.125,65	42,67%	R\$ 6.933.173,74	R\$ 2.900.379,77	R\$ 4.927.699,81	17	R\$ 91.312.347,08
2043	R\$ 16.411.616,91	42,08%	R\$ 6.906.784,52	R\$ 2.744.955,60	R\$ 4.803.029,46	18	R\$ 88.845.295,14
2044	R\$ 16.575.733,08	41,50%	R\$ 6.879.174,20	R\$ 2.597.361,26	R\$ 4.673.262,52	19	R\$ 86.277.538,90
2045	R\$ 16.741.490,41	40,92%	R\$ 6.850.320,99	R\$ 2.457.217,55	R\$ 4.538.198,55	20	R\$ 83.605.089,57
2046	R\$ 16.908.905,31	40,33%	R\$ 6.820.202,81	R\$ 2.324.163,14	R\$ 4.397.627,71	21	R\$ 80.823.771,81
2047	R\$ 17.077.994,37	39,75%	R\$ 6.788.797,22	R\$ 2.197.853,76	R\$ 4.251.330,40	22	R\$ 77.929.214,25
2048	R\$ 17.248.774,31	39,17%	R\$ 6.756.081,51	R\$ 2.077.961,37	R\$ 4.099.076,67	23	R\$ 74.916.839,52
2049	R\$ 17.421.262,05	38,59%	R\$ 6.722.032,60	R\$ 1.964.173,46	R\$ 3.940.625,76	24	R\$ 71.781.853,77
2050	R\$ 17.595.474,68	38,00%	R\$ 6.686.627,10	R\$ 1.856.192,28	R\$ 3.775.725,51	25	R\$ 68.519.235,59
2051	R\$ 17.771.429,42	37,42%	R\$ 6.649.841,29	R\$ 1.753.734,21	R\$ 3.604.111,79	26	R\$ 65.123.724,44
2052	R\$ 17.949.143,72	36,84%	R\$ 6.611.651,10	R\$ 1.656.529,04	R\$ 3.425.507,91	27	R\$ 61.589.808,39
2053	R\$ 18.128.635,15	36,25%	R\$ 6.572.032,13	R\$ 1.564.319,43	R\$ 3.239.623,92	28	R\$ 57.911.711,30
2054	R\$ 18.309.921,51	35,67%	R\$ 6.530.959,61	R\$ 1.476.860,22	R\$ 3.046.156,01	29	R\$ 54.083.379,23
2055	R\$ 18.493.020,72	35,09%	R\$ 6.488.408,43	R\$ 1.393.917,95	R\$ 2.844.785,75	30	R\$ 50.098.466,26
2056	R\$ 18.677.950,93	34,50%	R\$ 6.444.353,14	R\$ 1.315.270,24	R\$ 2.635.179,33	31	R\$ 45.950.319,47
2057	R\$ 18.864.730,44	33,92%	R\$ 6.398.767,90	R\$ 1.240.705,35	R\$ 2.416.986,80	32	R\$ 41.631.963,18
2058	R\$ 19.053.377,74	33,34%	R\$ 6.351.626,52	R\$ 1.170.021,62	R\$ 2.189.841,26	33	R\$ 37.136.082,37
2059	R\$ 19.243.911,52	32,75%	R\$ 6.302.902,43	R\$ 1.103.027,02	R\$ 1.953.357,93	34	R\$ 32.455.005,21
2060	R\$ 19.436.350,63	32,17%	R\$ 6.252.568,70	R\$ 1.039.538,73	R\$ 1.707.133,27	35	R\$ 27.580.684,66
2061	R\$ 19.630.714,14	31,59%	R\$ 6.200.598,01	R\$ 979.382,66	R\$ 1.450.744,01	36	R\$ 22.504.679,21
2062	R\$ 19.827.021,28	31,00%	R\$ 6.146.962,64	R\$ 922.393,10	R\$ 1.183.746,13	37	R\$ 17.218.132,46
2063	R\$ 20.025.291,49	30,42%	R\$ 6.091.634,51	R\$ 868.412,25	R\$ 905.673,77	38	R\$ 11.711.751,74
2064	R\$ 20.225.544,41	29,84%	R\$ 6.034.585,12	R\$ 817.289,95	R\$ 616.038,14	39	R\$ 5.975.785,58
2065	R\$ 20.427.799,85	29,25%	R\$ 5.975.785,58	R\$ 768.883,21	R\$ 314.326,32	40	R\$ -



Estado da Paraíba
Prefeitura de Pedra Lavrada
CNPJ: 08.740.466/0001-35

Art. 3º- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, definidas nesta lei, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 10 de setembro de 2026.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

